**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de **(DESCREVER A ÁREA**) - engenharia e arquitetura (ou engenharia ou arquitetura) para DESCRIÇÃO DO OBJETO, sob o regime de empreitada por xxxxx, tipo técnica e preço, para atender às necessidades do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), conforme projeto básico constante no ANEXO 1 deste documento.

**1.1. DO OBJETIVO**

1.1.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para DESCREVER O OBJETO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Melhorar prestação de serviços públicos em (informa a área de impacto do objeto) Exemplo: *Melhorar prestação de serviços públicos em saúde à população local e entorno.*

2.2. (**DESCREVER AS MOTIVAÇÕES**).

Nota Explicativa : Na justificativa deve conter a necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre: motivação da contratação; benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, explicitando o demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e eficiência; conexão entre a contratação e o planejamento existente; critérios ambientais adotados, se for o caso; referência ao projeto básico.

2.3. Sugerimos que a licitação seja feita através do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, por se enquadrar em (recortar texto do inciso que se enquadre no objeto pretendido), tendo em vista que (apresentar razão que justifiquem a realização e demonstrem a necessidade da contratação).

A opção pelo RDC permite a otimização e redução de custos, considerando que (informar qual o benefício que a opção pelo RDC trará para a contratação do objeto em detrimento de outras modalidades).

2.4. (apresentar razão pela escolha do regime de execução) Exemplo: *O regime de contratação integrada permitirá conferir ao contratado a liberdade de escolha da metodologia eficaz, qual seja aquela apta a produzir, de modo a produzir os resultados almejados pela contratação no prazo estipulado, podendo serem utilizadas soluções específicas de execução que, ao final, atenda às condições expostas no Memorial Descritivo da obra.*

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO PARAMÉTRICO**

3.1. A empresa vencedora do certame deverá planejar, gerenciar e executar integralmente todas as fases do empreendimento, com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no edital.

3.2. A Contratada terá como obrigações, de forma resumida, as seguintes atribuições:

3.2.1. Adequação e atualização dos projetos existentes até o nível necessário para a execução das obras, adequando-os à legislação vigente;

3.2.2. Conclusão geral da obra incluindo a reparação e/ou substituição de todos os serviços deteriorados/danificados, executando o planejamento e o gerenciamento integral de todas as fases do empreendimento;

3.2.3. Execução de todas as obras e serviços de engenharia, conforme projetos executivos e memorial descritivo da obra, abrangidos integralmente pelo empreendimento;

3.2.4. Montagens, realização de testes e pré-operação de todos os equipamentos e sistemas abrangidos pelo empreendimento.

3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme Memorial Descritivo, projetos básicos disponibilizados pela Contratante (no que for pertinente) e projetos adequados/aprovados pela empresa Contratada em função de alteração de legislação vigente além das necessidades do local.

3.4. O regime de contratação deverá ser ........, sendo contratada a empresa que que apresentar menor preço para execução dos serviços.

3.5. DO VALOR: O valor estimado para a execução do objeto é de R$ xxxxx,xx (Xxxxxxxxxx). (Quando a licitação for em lote, especificar o valor de cada lote.)

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.3. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

4.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios.

4.7. Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho, quando solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4.8. Preenchimento diário do Livro de Ordem para acompanhamento e controle efetivo dos profissionais e serviços pelos quais são responsáveis técnicos, e mantê-lo permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.

4.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituídos em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante e aos seus usuários.

4.10. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI’s, EPC’s, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

4.11. Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.

4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

4.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.15. Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.

4.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

4.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.18. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;

4.19. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / Registro de Responsabilidade Técnica - RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade técnica pelos serviços.

4.20. Permitir aos técnicos e/ou engenheiros da Secretaria Municipal de ....... que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.

4.21. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a Contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.

4.22. Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a Secretaria Municipal de .... e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo a Secretaria Municipal de .... qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

4.23. Executar, antes do término do contrato, o comissionamento dos equipamentos e sistemas, incluindo os ajustes necessários para o seu funcionamento eficiente.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será indicado oportunamente.

5.2. Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da Contratada de acordo com o deferimento da unidade.

5.3. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.5. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**6. REQUISITOS TÉCNICOS**

6.1. Para habilitação à execução dos serviços descritos, a empresa deverá apresentar:

6.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

6.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e ao valor significativo do objeto da licitação:

**DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA - QUANTIDADE (> OU =)**

6.1.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

6.1.4. O(s) atestado(s) exigidos só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer aos quadros permanentes da empresa licitante, na data do certame, comprovado vínculo mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente registrado, nos termos da lei civil, ou do contrato de trabalho, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional;

6.1.5. em seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados.

6.2. Visita Técnica: A empresa que participará do processo licitatório deverá realizar uma visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada de Declaração de Vistoria, emitida pela própria Licitante. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante.

6.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. As Obras serão executadas no .....

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo total de execução do objeto será de xxxx dias (xxxxxxx dias), contados a partir da data de início de execução dos serviços conforme cronograma físicofinanceiro.

8.1.1. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de xx (xxxxxxx) meses contados a partir da outorga do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Município.

8.2.1. O período de vigência contratual superior ao prazo para execução dos serviços, trata-se de margem de segurança para comportar possíveis atrasos para início dos serviços ou durante sua execução, provenientes de algum fato imprevisível, como exemplo os decorrentes da força da natureza e outro.

8.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até xxxx (xxxx) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

**9. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

9.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo e deverão ser observadas as disposições legais da Lei n° 12.462/2011 e no Decreto Municipal nº 4.670/2020, sendo aplicada, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

9.2 A prorrogação de prazo do contrato firmado no âmbito do RDC integrado somente serão celebrados no caso de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações, conforme §4°, do art. 9° da Lei n° 12.462/2011.

**10. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. Caberá ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) para o acompanhamento e fiscalização técnica da obra ou serviço de engenharia, após a data de conclusão dos mesmos, a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o término da obra ou serviço de engenharia e consistirá de documento formal atestando a finalização destes, em conformidade com os termos do contrato, devidamente assinado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização, pelo representante legal da empresa contratada e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução.

10.3. O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da Contratada à fiscalização e deve ser feita dentro do prazo de execução do objeto. Se a comunicação não vier a ser feita nesse prazo, a contratada incorre em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas.

10.4. Após a comunicação de término, a fiscalização deve realizar a vistoria na obra ou serviço e, não havendo pendências a serem solucionadas pela contratada, emitir o Termo de Recebimento Provisório.

10.5. No caso de detecção de irregularidades, efeitos patológicos construtivos, acabamento insatisfatório, desconformidade com as Normas Técnicas, projetos ou memorial descritivo, deverá a empresa ser notificada para fazer as devidas correções em prazo fixado pela fiscalização e razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

10.6. Concluídos os trabalhos pela Contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização para nova vistoria. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a fiscalização emite o Termo de Recebimento Provisório. Caso as pendências não tenham sido sanadas, a Contratada passa a incorrer em mora a partir da data da vistoria e um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções.

10.7. Após realizada a vistoria e não havendo mais pendências, o fiscal do contrato encaminhará ao Coordenador da Comissão de Recebimento Definitivo o Termo de Recebimento Provisório, para que este acione os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

10.8. O pagamento referente à última medição será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.9. Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão deverá realizar a vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.10. Na hipótese de a obra ou serviço contratado não se apresentar conforme as especificações técnicas ou apresentar algum vício que impeça sua aceitação, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá emitir Relatório de Vistoria, circunstanciado, consignando as irregularidades constatadas ou apontando os motivos da não aceitação definitiva do mesmo. O relatório de vistoria deve ser encaminhado ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da vistoria, para que este possa notificar a empresa sobre as correções necessárias.

10.11. O fiscal do contrato irá notificar a Contratada sobre as inconformidades verificadas pela Comissão e concederá prazo para que esta proceda com as correções necessárias.

10.12. Concluídos os trabalhos pela contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização.

10.13. Após confirmar que de fato as correções solicitadas foram realizadas pela Contratada, o fiscal do contrato deverá acionar a Comissão para uma nova vistoria.

10.14. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a Comissão emite o Termo de Recebimento Definitivo. Caso as pendências não tenham sido sanadas, um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.15. É indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.16. A Comissão de Recebimento Definitivo irá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo, em 3 (três) vias de igual conteúdo, assinado pelos membros da Comissão.

10.17. A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para as providências previstas na alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada.

10.18. Na hipótese de o Termo de Recebimento Definitivo ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados e o pagamento final autorizado, desde que comunicados à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.19. As divergências entre os membros da comissão serão encaminhadas pela Comissão à autoridade competente para que esta determine os procedimentos a serem adotados.

10.20. Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, o fiscal do contrato deverá inserir uma via do Termo de Recebimento Definitivo no processo de fiscalização, encaminhar uma via à Contratada e outra à Coordenação de Contratos da Contratante, para liberação da garantia contratual.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.22. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Inclusive Lei n. 10.406, de 2002 e Lei n. 8.078, de 1990).

10.23. O Atestado Técnico de execução da obra ou serviço, de que trata a Resolução nº 1.025/2009 – CONFEA, somente será fornecido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**12. DA GARANTIA DO OBJETO** (Caso não tenha exigido garantia retirar este item)

12.1. A Contratada prestará garantia, pelo período de 5 (cinco) anos, no qual terá responsabilidade objetiva por quaisquer defeitos verificados nas obras e serviços executados.

12.2. A Contratada deve oferecer garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos.

12.3. O início da garantia coincide com a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou procedimento equivalente.

12.4. A Contratante notificará a Contratada por quaisquer defeitos verificados no objeto, durante o prazo de garantia, cabendo à Contratada as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

12.4.1. Na notificação ficará estabelecido um prazo para o início dos serviços de correção dos defeitos.

12.5. Em relação à garantia prestada pela Contratada, aplicam-se o que dispõe a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

13.3. Não poderá ser realizada a subcontratação dos serviços de parcelas de maior relevância.

**14. DOS ANEXOS**

14.1 Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: